

Decreto nº 14/98

60
Hülle

Luís Henrique Villa, Prefeito Municipal de Chaporlá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Luís Henrique Villa, Prefeito

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto na contabilidade da Prefeitura Municipal de Chaporlá, um crédito suplementar no valor de R\$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais) destinados a cobrir as seguintes verbas do orçamento vigente:

02-01- Serviços Administrativos	
03070212-002-3132 - Outr. Serv. Encargos	170.000,00
02-02- Serviços de Educação	
08431882-005-32220401 - Fundo Man. Des. Fund. e Val. Magist	90.000,00
08462282-007-3132 - Outros serv. Encargos	8.000,00
08474212-009-3120 - Mat. Consumo	14.000,00
02-03- Serviços de Saúde	
13754282-3120 - material de consumo	12.000,00
13754282-4120 - Equip. mat. Permanente	26.000,00
Total	167.000,00


Artigo 2º - O presente crédito será coberto com a anulação dos seguintes verbas do orçamento vigente:

01010013-001-3111 - Pessoal Civil	30.000,00
08431882-017-3111 - Pessoal Civil	40.000,00
08431882-017-4120 - Equip. mat. Permanente	20.000,00
10585752-014-4120 - Equip. mat. Permanente	8.000,00
16885342-016-3120 - Material de consumo	14.000,00
01010013-001-4120 - Equip. mat. Permanente	14.000,00
08411902-004-4120 - Equip. mat. Permanente	1.000,00


15814862-032-4120- Equip. mat. Permanente	5.000,00
08411902-004-4120- Equip. mat. Permanente	13.000,00
08474372-009-4120- Equip. mat. Permanente	5.000,00
08411902-004-3120- Material de Consumo	17.000,00
	<u>167.000,00</u>

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. Cotapara, 04 Agosto de 1998


Luis Henrique TILHA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado neste secretariado na mesma data supra


Sergio Carlos Farias
Secretário